

ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
C.N.P.J. Nº 30.060.047/0001-01

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024

CHAMADA PÚBLICA N.º 012/2023

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

O MUNICÍPIO DE AFUÁ/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na TV Quintino Bocaiuva, nº. 20, Bairro: Centro, Município de Afuá — PA, inscrita no CNPJ: 30.060.047/0001-01, representado neste Ato pela Secretária Municipal de Educação **KELLY CRISTINA DOS SANTOS SALOMÃO**, brasileira, casada, psicóloga, residente e domiciliada na Avenida Floriano Peixoto, nº. 29, Bairro: Centro, Município de Afuá-PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **CLEBERSON SANTANA DO CARMO**, PA122023010010394555CAF, com sede no Rio Furo Seco, Município de Afuá, inscrita no CPF nº 000.031.772-11, (FORNECEDOR INDIVIDUAL), doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 012/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de **Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro 2020, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e de acordo COM A NOTA TÉCNICA Nº 03/2020/6CCR, PARA ATENDIMENTO RURAL, DOS ALUNOS INDÍGENAS E DE COMUNIDADES TRADICIONAIS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL, E/OU MUNICIPAL DE ENSINO DO ESTADO DO AMAZONAS ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**, no ano de 2024, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de 2024, descritos nos itens enumerados no Termo de Referência, anexo I, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 012/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

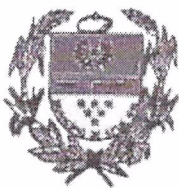
**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 12.225,00 (Doze mil, duzentos e vinte e cinco reais)**.

*Cleberson S do Carmo*



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

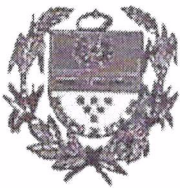
C.N.P.J. Nº 30.060.047/0001-01

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
- c. As entregas serão realizadas de acordo com o planejamento anual da entidade executora, para atender a **Regional Ajará**.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | QTD/ANO | UNID. | P. UNIT.  | P.TOTAL      |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|-----------|--------------|
| 2    | <b>ABACAXI:</b> De 1ª qualidade, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho. Aroma e sabor característicos da espécie, sem fermentos. Acondicionados em sacos plásticos limpos, resistentes, próprios para utilização de alimentos.                                                                                                                                                     | 100     | KG    | R\$ 8,50  | R\$ 850,00   |
| 3    | <b>BANANA PRATA:</b> Tipo prata da região, de 1ª qualidade, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho. Aroma e sabor característicos da espécie, sem fermentos.                                                                                                                                                                                                                        | 200     | KG    | R\$ 8,00  | R\$ 1.600,00 |
| 5    | <b>MELANCIA:</b> De primeira qualidade; Pesando entre 08 a 10kgs; Casca íntegra, isenta de manchas e perfurações, consistência firme, sem rachaduras e partes moles                                                                                                                                                                                                                                         | 200     | KG    | R\$ 4,50  | R\$ 900,00   |
| 7    | <b>AÇAI-FRUTA:</b> Fruta Fresca, de primeira, livre de resíduos de fertilizantes, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme.                                                                                                                                                                                                                                           | 60      | RS    | R\$ 55,00 | R\$ 3.300,00 |
| 8    | <b>CAMARÃO FRESCO DESCASCADO:</b> Camarão fresco, descascado, cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade. Embalados em sacos de polietileno transparente, cada embalagem deve conter até 01 kg, íntegra adequada e resistente. Cada fornecedor deve ter o certificado de participação de palestra de boas práticas na manipulação do camarão, fornecido pela vigilância sanitária local. | 20      | KG    | R\$ 60,00 | R\$ 1.200,00 |

*Oliberto S. do Carmo*  
Travessa Quintino bocaiuva, s/n - Centro - CEP: 68890-000 - Afuá-PA





ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

C.N.P.J. Nº 30.060.047/0001-01

|               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |    |            |                      |
|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|------------|----------------------|
| 9             | <b>FILE DE PEIXE FILHOTE</b> : Filé de peixe(filhote), fresco com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade. Embalados em sacos de polietileno transparente, cada embalagem deve conter até 01 kg, integra adequada e resistente. Os fornecedores devem apresentar certificado de participação de filetagem de peixe, emitido pela EMATER. No momento da entrega o produto deve estar com a temperatura inferior a 10°. | 50 | KG | R\$ 60,00  | R\$ 3.000,00         |
| 19            | <b>OVOS CAIPIRA:</b> Ovo branco de galinha caipira, produto fresco de ave galinácea, tipo grande (50g),                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 5  | CX | R\$ 275,00 | R\$ 1.375,00         |
| <b>TOTAL:</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |    |            | <b>R\$ 12.225,00</b> |

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**15 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 12.361.0250.2-114 – Manutenção do PNAE-PNAEF
- 12.361.0250.2-115 – Manutenção do Programa Mais Educação
- 12.362.0250.2-120 – Manutenção do PEA – Ensino Médio Estado
- 12.362.0250.2-121 – Manutenção do PNAE-Ensino Médio
- 12.365.0250.2-124 – Manutenção do PNAE- Pré-Escola
- 12.365.0250.2-125 – Manutenção do PNAEC-CRECHE
- 12.366.0250.2-127 – Manutenção do PNAE-EJA
- 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

*Delegado Santos do Carmo*

Travessa Quintino bocaiuva, s/n - Centro - CEP: 68890-000 - Afuá-PA



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

C.N.P.J. Nº 30.060.047/0001-01

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da respectiva fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, NEILA GUEDES NEVES, designada pelo Decreto nº 12/2024/PMA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 012/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de documentos, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por documentos, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

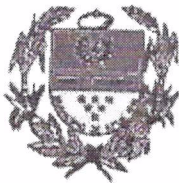
- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024.

*Olderom S. de Lima*

Travessa Quintino bocaiuva, s/n - Centro - CEP: 68890-000 - Afuá-PA



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

C.N.P.J. Nº 30.060.047/0001-01

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Afuá, Estado do Pará para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Afuá/PA, 21 de fevereiro de 2024.

**KELLY CRISTINA DOS SANTOS SALOMÃO**  
Secretária Municipal de Educação  
**CONTRATANTE**

**CLEBERSON SANTANA DO CARMO**  
CPF nº 000.031.772-11  
**CONTRATADO**